



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 841

09 de Fevereiro de 2022

PG. 1/5

EDITAL Nº 03/2022

VALDIR JOÃO ROSINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, no intuito de incentivar a participação popular, vem através do presente, comunicar que será realizada uma **Audiência Pública** no dia 16 de fevereiro de 2022, às 09:30 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Nova Londrina, para DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais disposições que regulam a matéria.

Nova Londrina/PR, 08 de fevereiro de 2022.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO NOS DIAS 09, 10, e 11/02/2022.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1h20XR neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 841

09 de Fevereiro de 2022

PG. 2/5

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022 de 08 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Estabelece medidas administrativas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19, para o expediente da Câmara Municipal de Nova Londrina-PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Decreto Municipal nº 600/2021, de 11/11/2021 e o Decreto Estadual nº 9.224/2021, de 29/10/2021, DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente e para adequação ao horário limite fixado no Decreto Estadual nº 8.178/2021, bem como no Decreto Municipal nº 417/2021, fica mantido o horário das Sessões Ordinárias nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Londrina, às segundas-feiras a partir das 20:00 hs. (Vinte horas);

Art. 2º. No período de 15 de fevereiro a 31 de março do corrente ano, as sessões legislativas da Câmara Municipal de Nova Londrina-PR., ficarão restritas aos vereadores e seus servidores – desde que não apresentem quaisquer sintomas -, devendo manter a distância recomendável de, no mínimo, 1,5 mts. (um metro e meio); utilizarem máscaras de uso pessoal e álcool em gel que será disponibilizado na entrada do Plenário, a fim de prevenir a disseminação do Coronavírus, sendo permitido a presença de público no “Plenário Dr. Olivier Grendene” desta Casa de Leis em qualquer das sessões legislativas realizadas nesse período, em número máximo de 15 (quinze) pessoas, haja vista que as mesmas serão transmitidas via Facebook.

Art. 3º. Recomendamos que o protocolo de documentos/solicitações, sejam feitos, preferencialmente em documento assinado pelo proponente, digitalizado e enviado através do e-mail: protocolo@cmnovalondrina.pr.gov.br, evitando-se assim o mínimo de contato possível entre servidores e o público em geral.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALDIR JOÃO ROSINSKI

Presidente

ANTONIO APARECIDO FACIOLI

1º Secretário

JOSEFA PEREIRA PEQUENO SILVA

2º Secretária

Registre-se
Publique-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1h20XR neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 841

09 de Fevereiro de 2022

PG. 3/5

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

de 09 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a recomendação na Instrução Normativa CI nº 01/2016, de 05.12.2016, da Unidade de Controle Interno deste Poder Legislativo, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear integrantes do Corpo Legislativo e os servidores adiante identificados, lotados na Câmara de Vereadores de Nova Londrina, para integrarem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, para promoverem a avaliação, estimar a vida útil, determinando o percentual de depreciação dos bens que compõem o patrimônio desta Casa de Leis, bem como para identificar os bens sucateados e não reaproveitáveis, e ainda se possível sua localização, caso não se encontrem na sede da Câmara, a saber: **JOSEFA PEREIRA PEQUENO SILVA**, Vereadora, portadora da CI/RG n.º 5.433.712-4-SSP/PR e Inscrita no CPF/MF sob nº 836.652.859-68; **NATALINO RIBEIRO DOS SANTOS**, Vereador, portador da CI/RG n.º 4.208.342-9-SSP/PR e Inscrito no CPF/MF sob nº 576.985.709-91; **LUSIA MARINOTTI FERNANDES DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da CI/RG nº 1.669.694-SSP/PR e Inscrita no CPF/MF sob nº 053.329.628-51, ficando a presente Comissão assim composta:

Presidente: LUSIA MARINOTTI FERNANDES DA COSTA
Vice-Presidente: JOSEFA PEREIRA PEQUENO SILVA
Membro: NATALINO RIBEIRO DOS SANTOS

Art. 2º. A Comissão ora nomeada deverá reunir-se para cumprir as atribuições indicadas no artigo anterior, apresentando ao final relatório circunstanciado dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do presente.

Art. 3º. A comissão nomeada não será remunerada, sendo considerado tais serviços, como relevantes a bem do interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALDIR JOÃO ROSINSKI

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se
Publique-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1h20XR neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 841

09 de Fevereiro de 2022

PG. 4/5

EDITAL Nº 04/2022

SÚMULA: CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 29, INCISO XIII, ALÍNEA "A", DO REGIMENTO INTERNO, BEM COMO CONSIDERANDO OS OFÍCIOS Nº 43 E 44/2022, ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, SR. OTÁVIO H. GRENDENE BONO, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A **3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022**, A SER REALIZADA NO DIA **11 DE FEVEREIRO DE 2022** (SEXTA-FEIRA), ÀS **08:00 HS.** (OITO HORAS), CONSTITUÍDA DA SEGUINTE PAUTA:

- 1) VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26/1/2022;
- 2) LEITURA DE DOCUMENTOS CONSTANTES DO EXPEDIENTE;
- 3) **Projetos a serem encaminhados as comissões permanentes:**
 - a) **PROJETO DE LEI Nº 04/2022**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 - b) **PROJETO DE LEI Nº 05/2022**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 - c) **PROJETO DE LEI Nº 06/2022**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 - d) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2022**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 11/2011,



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1h20XR neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 841

09 de Fevereiro de 2022

PG. 5/5

BEM COMO, SOBRE A REVISÃO DOS PROVENTOS DOS INATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- e) **PROJETO DE LEI Nº 08/2022**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- f) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2022**, DE AUTORIA DOS VEREADORES VALDIR JOÃO ROSINSKI, ANTONIO APARECIDO FACIOLI E JOSEFA PEREIRA PEQUENO SILVA, COM A SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, COM O REAJUSTE DOS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS III E V (TABELA DE VENCIMENTOS), DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NºS. 1.844/2007 E 1.845/2007, ALTERADAS PELAS LEIS COMPLEMENTAR NºS. 17/2012, 27/2013, 47/2015, 50/2015, 85/2017, 105/2018 E 128/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOVA LONDRINA-PR., 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Valdir João Rosinski
Presidente

Publique-se, Registre-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1h20XR neste link.
Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA